PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 2A
Visto

MENSAGEM N.º 5, DE 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Casa tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade do Município, relacionada no art. 1º do Projeto.

Essa ajuda financeira visa suplementar despesas com a realização do evento cultural "12º Encontro de Folias de Reis" que será realizado na cidade de Indianópolis em 25 de janeiro de 2009.

Para estabelecer o valor da subvenção, foi levado em consideração a situação financeira da Prefeitura e as necessidades da instituição.

O projeto justifica-se, ainda, pelo fato de a Lei Orçamentária vigente não dispor sobre a forma de distribuição da subvenção. Contém apenas dotação autorizando a concessão desse auxílio financeiro.

Ressaltamos, outrossim, que o art.4º, da Lei Municipal n.º 1.683, de 19 de dezembro de 2008, estabelece que concessão de recursos financeiros pelo erário, deve passar pelo crivo do Poder Legislativo.

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial, para que possamos realizar mais este evento cultural e religioso em nosso Município.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de janeiro de 2009.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG
Protocolo Nº 10/2009
Denise 19/1/09
Responsável Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

PROJETO DE LEI N.º 5 /2009.

Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação de Folias de Reis de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para *Associação das Folias de Reis de Indianópolis*, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). As despesas decorrentes do repasse da subvenção social serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....15.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de janeiro de 2009.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em 19/1/09
por unanimidade
Presidente da Câmara